



§ 0.50

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 28 /2019

de 9 de Outubro

COMITÉ DE REVISÃO POLÍTICO

Considerando que o Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, sobre Planeamento, Orçamentação, Monitorização e Avaliação veio estabelecer as regras a observar no planeamento, orçamentação, monitorização e avaliação do Orçamento Geral do Estado;

Tendo em conta que, o referido diploma prevê que após o recebimento das submissões orçamentais, o Ministério das Finanças prepara a denominada pasta verde, composta pelas submissões orçamentais e por uma análise de cada submissão realizada por esse Ministério, em colaboração com a Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação (UPMA), a qual deve ser submetida ao Comité de Revisão Político para apreciação final;

Considerando que, cabe ao Comité de Revisão Político verificar a alocação estratégica de recursos, com vista a atingir os compromissos e os objetivos que constam dos documentos estratégicos e aferir a exequibilidade dos planos para o ano financeiro a que se reportam;

Tendo em conta que, interessa, portanto, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, definir a composição do Comité de Revisão Político, para que este possa dar início aos seus trabalhos no âmbito do processo de preparação do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2020.

O Governo resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, o seguinte:

1. O Comité de Revisão Político, previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, é composto por:

- a) Primeiro-Ministro, que preside;
- b) Ministra das Finanças interina;
- c) Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico interino;
- d) Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos interino;

- e) Ministro dos Transportes e Comunicações;
- f) Ministro das Obras Públicas;
- g) Ministro da Administração Estatal interino;
- h) Ministro da Justiça;
- i) Ministro da Agricultura e Pescas.

2. Participa, ainda, nas reuniões do Comité de Revisão Político, na qualidade de observadora, a Secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão.

3. O Comité de Revisão Político pode decidir organizar-se em grupos de trabalho, nomeadamente para revisão das propostas de investimentos públicos a incluir no Orçamento Geral do Estado para o ano de 2020.

4. A composição dos grupos de trabalho é definida pelo Comité de Revisão Político, sendo a presidência assegurada pelo Primeiro-Ministro.

5. A composição, as responsabilidades e as regras de funcionamento dos grupos de trabalho são aprovadas pelo Comité de Revisão Político, sob proposta da Ministra das Finanças interina.

6. O procedimento de apreciação e ou revisão das propostas orçamentais obedecem ao “Guião” aprovado para o efeito pelo Comité de Revisão Político, sob proposta da Ministra das Finanças interina.

7. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, produzindo efeitos a partir do dia 9 de setembro de 2019.

Aprovada em Conselho de Ministros em 11 de setembro de 2019.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak